



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1820 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**“DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS VALORES RECEBIDOS PELOS SERVIDORES RELATIVOS AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DIAS TRABALHADOS”.**

**Art. 1º.** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mariápolis promoverão a informação no “site” no Portal da Transparência dos valores individualizados dos servidores recebidos a título de auxílio alimentação e os respectivos dias trabalhados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de setembro de 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete